



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 1.430/88 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.988.

“REAJUSTA EM 900% (NOVECIENTOS POR CENTO) O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1.989”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em 900% (novecentos por cento) o Índice de atualização monetária a ser aplicado sobre a Base de Cálculo do ISS, o valor de referência, definido para as taxas, o valor do metro quadrado dos tipos de construção, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 1.388/87, de 29 de Dezembro/87.

Artigo 2º - A Tabelas de Tributos atualizados, de acordo com o Artigo anterior, passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º - O Valor Base do Metro Quadrado do terreno, da planta do loteamento da cidade de Jaciara-MT, fica estabelecido em CZ\$ 12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta cruzados), conforme nova planta genérica instituída, alterando o Artigo 19 do Decreto 781, de 04 de Novembro de 1.977.

Artigo 4º - Fica fixado em CZR\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzados) o Valor de referência para servir de parâmetro ou elemento de cálculo de Tributos e penalidades, como estabelecido na referida Lei.

Artigo 5º - Nas áreas beneficiadas pelo projeto CURA e FINC, que estão sujeitas à alíquota progressiva, serão aplicadas as seguintes taxas:

OBJETO	ANO DE INCIDÊNCIA	ALÍQUOTA
CURA: 011-83	7º	5,16%
CURA: 004-84	2º	1,56%
FINC: 001-86	1º	1,25%
CURA: 005-86	1º	1,25%



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Conforme Artigo 2º do Decreto nº 1.105, de 22.09.81

Artigo 6º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será efetuado em 03 (três) parcelas, cujos vencimentos serão:

1ª - 31/03/89

2ª - 30/04/89

3ª - 31/05/89

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.989.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de Dezembro de 1.988.

GERAL VERNIANO
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.



ANEXOS

TABELA DO VALOR DO METRO QUADRADO

TIPO DE EDIFICAÇÃO

Apartamento	90.450,00
Casa/Sobrado	79.650,00
Telheiro	18.450,00
Galpão	16.450,00
Indústria	76.860,00
Loja	76.860,00
Especial	119.700,00

TABELA PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
DE QUALQUER NATUREZA

ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DO ART. 31	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
01 - Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível universitário	396.000,00	20%
02 - Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio	396.000,00	10%
03 - Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos.	6.000,00	10%
04 - Item 19 e 20	Preço do serviço	2%
05 - Diversões Públicas	Preço do serviço	15%
06 - Demais itens da lista	Preço do serviço	4%

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO

I - TARIFAS E EXPEDIENTES:

1 - ALVARÁ

a - Comércio, Serviço e Indústria	800,00
b - Ambulantes e Outros	400,00

2 - REQUERIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

a – Certidão	1.600,00
b – Reclamação contra lançamento	540,00
c – Demais requerimentos	800,00
d – Atestado	1.600,00
e – Vistoria	400,00
f – Habite-se	1.600,00
g – Demais atestados	400,00
3 – APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO		
POR METRO QUADRADO	8.200,00
4 – BAIXA DE QUALQUER NATUREZA EM LANÇAMENTO OU REGISTRO 400,00		
5 – CONTRATO COM O MUNICÍPIO		8.200,00
6 – SEGUNDA VIA		(VALOR VIGENTE ATUAL)
II – TARIFAS DE CEMITÉRIO		
1 – Sepultamento e prorrogação de prazo em sepultura rasa ou canteiro:		
a – Adulto por (três anos)	1.600,00
b – Menor por (três anos)	800,00
2 – PERPETUIDADE		
a – Construção de túmulo ou carneiro por metro quadrado	12.330,00
3 – EXUMAÇÃO		
a – Após três anos	4.050,00
b – Antes de três anos	8.200,00
4 – REGISTRO DE MARCA DE ANIMAIS		
1 – Por Registro		1.170,00
5 – DEMARCAÇÃO E MARCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		
1 – Na Sede, por metro quadrado		30,00
6 – DIVERSAS		
1 – Nivelamento por hora	19.000,00
2 – Limpeza/Capinação de áreas particulares por metro quadrado	30,00
3 – Remoção de material não abrangida na coleta de lixo, por metro cúbico	2.430,00
4 – Numeração e emplacamento de prédios	6.750,00
5 – Transporte de terra para aterro	5.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

6 – Abertura de valas nas ruas asfaltadas 16.000,00

I – TABELA DE TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NA FEIRA LIVRE

1 – TECIDOS	800,00
2 – ROUPAS FEITAS	800,00
03 – SAPATOS	800,00
04 – JÓIAS	800,00
05 – BIJOUTERIAS	800,00
06 – VERDURAS E FRUTAS	800,00
07 – BRINQUEDOS	800,00
08 – CEREAIS	800,00
09 – SECOS E MOLHADOS	800,00
10 – LOUÇAS E FERRAMENTAS	800,00
11 – LANCHES	800,00
12 – AÇOUQUES	800,00
13 – ANIMAIS VIVOS	800,00
14 – ARTIGOS NÃO ESPECIFICADOS	800,00

II – TAXA PARA USO DE CAMINHONETA

Além da taxa de localização e funcionamento, haverá um adicional de CZR\$ 150,00

III – TAXA PARA USO DE CAMINHÃO

Além da taxa de localização e funcionamento, haverá um adicional de CZR\$ 200,00

IV – TAXA PARA USO DE ALTO FALANTE

Além da taxa de localização e funcionamento, haverá um adicional de CZR\$ 250,00

I – TABELA PARA COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE POR DIA

01	Armarinhos e Miudezas	1.350,00
02	Artigos e toucador	1.350,00
03	Bijuterias e pedras não preciosas	1.350,00
04	Brinquedos	1.350,00
05	Tecidos e roupas feitas	1.350,00
06	Jóias e pedras preciosas	1.350,00
07	Louças, ferragens, artefatos, plásticos, borrachas	1.350,00
08	Doces e salgados caseiros, amendoins e outros	1.350,00
09	Artigos carnavalescos (máscaras, confetes, serpentinas e outros)	1.350,00
10	Artefatos de couro	1.350,00
11	Artigos para fumantes	1.350,00
12	Artigos de papelaria	1.350,00
13	Aves	1.350,00

5



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

14	Baralhos ou jogos considerados de azar	1.350,00
15	Fogos e artifícios	1.350,00
16	Frutas nacionais e estrangeiras	1.350,00
17	Gêneros e produtos alimentícios (ovos, doces, carnes, queijos, peixes, etc)	1.350,00
18	Artigos não especificados na tabela	1.350,00